

## **Moratória de Crédito**

A Caixa de Crédito de Leiria apresentou um pacote de medidas com o objetivo de minimizar os constrangimentos de liquidez das famílias, das empresas e das associações originados pelo impacto da pandemia Covid-19.

Entre as várias medidas extraordinárias preconizadas, encontra-se a possibilidade de os clientes aderirem à Moratória de Crédito.

### **O que é uma Moratória de Crédito**

Uma Moratória de Crédito é a possibilidade de adiar o pagamento de prestação de um empréstimo.

A prestação é constituída por uma parte de capital, que amortiza o montante financiado pela CCL e uma parte destinada a pagar os juros pela utilização desse montante.

Assim, a Moratória de Crédito poderá abranger a prestação na sua totalidade (capital e juros) ou apenas a parte de capital, sendo que neste caso o cliente mantém o pagamento mensal de juros do empréstimo.

A Moratória permite, também, prorrogar o prazo de um empréstimo com reembolso total do capital no final do contrato, e suspender o pagamento de juros, por um período igual.

A Moratória permite, também, prorrogar o prazo do empréstimo por um período até 6 meses, para empréstimos com reembolso total do capital no final do contrato e suspender o pagamento dos juros por um período igual.

Os seguros associados ao empréstimo não são abrangidos pela Moratória de Crédito, pelo que os prémios correspondentes terão de continuar a ser pagos.

## **Que Moratórias de Crédito disponibiliza a Caixa de Crédito de Leiria**

Como o objetivo de poder prestar um serviço a todos os clientes a CCL disponibiliza a adesão a dois tipos de moratória:

### **Moratória Legal**

O governo publicou o **Decreto-Lei** nº 10-J/2020, de 26 de março que estabeleceu um conjunto de medidas extraordinárias no âmbito da pandemia Covid-19.

Entre as medidas encontra-se a Moratória Legal ou Pública que visa proteger os créditos das famílias, empresas, IPSS e entidades da economia social sem fins lucrativos, permitindo suspender as prestações mensais dos créditos.

### **Moratória Privada**

A Moratória Privada decorreu da necessidade de abranger os empréstimos não contemplados na Moratória Pública tendo sido promovida pela Associação Portuguesa de Bancos (APB) que estabeleceu um protocolo ao qual a CCL aderiu na qualidade de sua associada.

A Moratória da APB destina-se essencialmente a apoiar as famílias abrangendo os empréstimos hipotecários, os empréstimos pessoais e automóvel de montante inicial não superior a 75.000€, com exclusão de cartões de crédito.

## Perguntas Frequentes

### Moratória Privada da CCL em protocolo com a APB

#### **Posso pedir a Moratória Privada para o meu empréstimo?**

A Moratória Privada destina-se aos Particulares - todas as famílias, clientes da CCL, que tenham constrangimentos financeiros decorrentes da pandemia Covid-19, e que sejam titulares de operações de crédito no âmbito de:

- empréstimos hipotecários de crédito à habitação secundária (segunda habitação ou arrendamento),
- outros créditos hipotecários
- empréstimos de Crédito Pessoal, Crédito Automóvel, ambos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 133/2009 de 02 de junho, cujo valor inicial não seja superior a 75.000€.

Estão incluídos todos os empréstimos contratados até 18 de março de 2020, com exclusão dos créditos concedidos através de cartão de crédito.

Após análise caso se verifiquem todas as condições de acesso, o pedido de adesão à Moratória Privada será aceite e as novas condições serão aplicadas ao contrato em que o cliente é titular.

#### **Quais as condições de acesso à Moratória Privada?**

Poderão solicitar a Moratória Legal todos os clientes que se encontrem nas seguintes condições:

Todos os clientes, residentes e não residentes, ou qualquer elemento do seu agregado familiar, que se encontre numa das seguintes situações:

- Situação de isolamento profilático ou de doença decretada por responsável de saúde, ou prestem assistência a filhos ou a netos, nas demais condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
- Em redução do período normal de trabalho ou em suspensão do contrato de trabalho, em virtude de crise empresarial;
- Em situação de desemprego registado no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
- Em que trabalhem em estabelecimentos ou atividades que foram objeto de encerramento determinado durante o período de estado de emergência, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março;
- Trabalhadores independentes elegíveis para o apoio extraordinário à redução da atividade económica nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março;
- Tenham sofrido uma redução temporária de mais de 20% do rendimento devido à atual situação de pandemia.

As condições referidas podem ser cumpridas apenas por um dos titulares do crédito.

Terão ainda de preencher cumulativamente as seguintes condições:

- Tenham empréstimos a decorrer que não estejam, a 18 de março de 2020, em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias, nem tenham sido objeto de ação de execução;

- Não se encontrem em situação de insolvência, suspensão ou cessação de pagamentos  
Tenham a sua situação contributiva e fiscal regularizada;

### **Quais os créditos não abrangidos pela Moratória da APB?**

Os créditos concedidos através de cartão de crédito, bem como empréstimos para compra de valores mobiliários ou aquisição de posições noutros instrumentos financeiros, e ainda crédito concedido a beneficiários de regimes, subvenções ou benefícios, designadamente fiscais, para fixação de sede ou residência em Portugal, incluindo para atividade de investimento, com exceção das pessoas abrangidas pelo Programa Regressar.

### **Que períodos de carência intercalar podem ser atribuídos na Moratória Privada?**

Nos empréstimos de crédito à habitação e outro crédito hipotecário a consumidores, a suspensão vigora até 30 de setembro de 2020.

Se optar pela suspensão de capital e juros, vai haver uma capitalização de juros, ou seja, os juros não cobrados de cada mensalidade serão incluídos no capital em dívida.

Esta situação causará:

- a subida do valor total em dívida,
- o valor da prestação a pagar mensalmente será recalculado,
- a ampliação do prazo final do empréstimo, que se estenderá, no futuro, pelo mesmo número de meses que suspender as prestações. Como exemplo: se solicitar a moratória a 05 de maio de um empréstimo com prestações a 15 de maio e que ficasse totalmente pago em dezembro de 2022, o mesmo passa a terminar cinco meses depois, ou seja em maio de 2023.

Se optar apenas pela suspensão da amortização de capital, mensalmente continuará a pagar os juros, e em consequência a prestação será mais baixa.

No caso do crédito pessoal e crédito automóvel, a Moratória prevê a suspensão até ao máximo de 12 meses a contar da formalização da adesão à mesma.

Se optar pela suspensão de capital e juros, vai haver uma capitalização de juros, ou seja, os juros não cobrados de cada mensalidade serão incluídos no capital em dívida.

Esta situação causará:

- a subida do valor total em dívida,
- o valor da prestação a pagar mensalmente será recalculado,
- a ampliação do prazo final do empréstimo, que se estenderá, no futuro, pelo mesmo número de meses que suspender as prestações. Como exemplo: se solicitar a moratória a 05 de maio de um empréstimo com prestações a 15 de maio e que ficasse totalmente pago em dezembro de 2022, o mesmo passa a terminar cinco meses depois, ou seja em maio de 2023.

Se optar apenas pela suspensão da amortização de capital, mensalmente continuará a pagar os juros, e em consequência a prestação será mais baixa.

Os prémios de eventuais seguros que tenha contratado continuarão a ser debitados como habitualmente, assim como comissões bancárias previstas no contrato.

### **O que acontece com a prestação após a carência?**

Finalizado o período de carência a prestação mensal retoma a obrigação de pagamento de capital e juros. Tendo em atenção que o capital total em dívida se manteve inalterado e que o prazo do empréstimo foi entretanto ajustado, em função da carência concedida, a prestação após o período de carência será também ajustada para refletir o efeito conjunto do acréscimo de capital do contrato (decorrente do não reembolso de capital, ou de capital e juros, durante o período de carência) e do alargamento do prazo verificado. A Caixa informará sobre o valor da prestação após período de carência através de uma simulação que será entregue em conjunto com a minuta de alteração contratual.

### **Com o pedido de adesão à Moratória Privada tenho de pagar alguma comissão?**

Não serão cobradas comissões com o pedido de adesão nem durante a vigência da suspensão.

### **Com o deferimento da Moratória Privada e a conseqüente suspensão do pagamento das prestações o empréstimo fica em situação de incumprimento?**

Conforme estipula o protocolo da APB todos os empréstimos abrangidos estão protegidos e não haverá lugar a qualquer incumprimento contratual.

### **Ao aderir à Moratória Privada o meu contrato de empréstimo sofrerá alteração na taxa de juro?**

Não, o empréstimo manterá todas as condições em vigor, incluindo o spread, à data de início da moratória.

### **O período de carência tem de ser integralmente cumprido?**

Não, a qualquer momento poderá solicitar a passagem para a fase de reembolso.

### **Tem de ser apresentado comprovativo de perda de rendimento?**

Não. O pedido de adesão deve ser subscrito por, pelo menos, um mutuário, que no formulário Declaração de Adesão à Moratória Privada CCL em protocolo com a APB, a fornecer pela CCL, declara a razão de perda de rendimento decorrente da atual situação gerada pelo COVID-19, asseverando o cumprimento dos requisitos de acesso, não sendo necessária a apresentação de qualquer documentação comprovativa.

### **Que documentos têm de ser entregues para o pedido?**

Não será necessário a apresentação de qualquer documentação. Terá apenas de solicitar a alteração contratual por uma das vias que tem ao seu dispor, abaixo descritas.

### **Como posso pedir a Moratória Privada CCL com protocolo da APB?**

Para solicitar a Moratória deverá:

Enviar e-mail para um endereço da agência da CCL ou para o endereço Geral:

- [combatentes@caixacreditoleiria.pt](mailto:combatentes@caixacreditoleiria.pt)
- [arrabalde.ponte@caixacreditoleiria.pt](mailto:arrabalde.ponte@caixacreditoleiria.pt)
- [monte.real@caixacreditoleiria.pt](mailto:monte.real@caixacreditoleiria.pt)
- [maceira@caixacreditoleiria.pt](mailto:maceira@caixacreditoleiria.pt)
- [caranguejeira@caixacreditoleiria.pt](mailto:caranguejeira@caixacreditoleiria.pt)
- [marinha.grande@caixacreditoleiria.pt](mailto:marinha.grande@caixacreditoleiria.pt)
- [bidoeira@caixacreditoleiria.pt](mailto:bidoeira@caixacreditoleiria.pt)

- [urqueira@caixacreditoleiria.pt](mailto:urqueira@caixacreditoleiria.pt)
- [ourem@caixacreditoleiria.pt](mailto:ourem@caixacreditoleiria.pt)
- [santa.catarina@caixacreditoleiria.pt](mailto:santa.catarina@caixacreditoleiria.pt)
- [arrabal@caixacreditoleiria.pt](mailto:arrabal@caixacreditoleiria.pt)
- [colmeias@caixacreditoleiria.pt](mailto:colmeias@caixacreditoleiria.pt)
- [freixianda@caixacreditoleiria.pt](mailto:freixianda@caixacreditoleiria.pt)
- [geral@caixacreditoleiria.pt](mailto:geral@caixacreditoleiria.pt)

**Se preferir poderá contactar a sua agência por telefone.**

**Todos os contactos em [www.caixacreditoleiria.pt](http://www.caixacreditoleiria.pt)**

Será contactado de imediato por um colaborador da CCL, a adesão é simples e rápida.

Será solicitado a sua assinatura no documento Declaração de Adesão à Moratória Privada CCL com Protocolo da APB para Particulares, onde informa a razão do pedido.

Poderá ainda efetuar o pedido dirigindo-se à ao balcão da sua agência.

#### **A Moratória fica automaticamente ativa após a adesão?**

Depois de devolver o formulário assinado em conjunto com os documentos necessários, receberá uma comunicação por via e-mail:

A CCL diligenciará para efetuar uma resposta o mais rápido possível, uma vez que não se encontram definidos prazos de resposta.

Será enviada via e-mail uma Carta de Indeferimento no caso de não existir enquadramento, ou uma Carta de Deferimento se o pedido se encontrar devidamente enquadrado.

#### **Até quando posso aderir?**

A data limite para efetuar a Declaração de Adesão à Moratória Privada CCL em protocolo com a APB é 30 de junho de 2020.